

EDITAL

§1º - PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E e E.P.P

DA COMPROVAÇÃO de SITUAÇÃO:

a) - Para PARTICIPAR deste Processo Licitatório a Licitante DEVERÁ comprovar que a mesma esta ENQUADRADA na Modalidade de M.E e/ou E.P.P, com a APRESENTAÇÃO de DECLARAÇÃO Assinada pelo Contador (em conformidade com o anexo deste edital) e/ou Documento comprobatório emitido pela Junta Comercial e/ou Outro de mesma equivalência.

1.0 - PREAMBULO

A Empresa Pública Rádio Municipal de Tenente Portela / RS, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR MÊS**, para a Contratação de Empresa do Ramo para: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL COMPLETA** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, a qual TERÁ sessão de ABERTURA e demais Tramites Legais administrados pelo PREGOEIRO e sua EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS.

1.1 - DATA e LOCAL da Realização

1.1.1 - DATA DE ABERTURA: **17 / 05 / 2018**

1.1.2 - HORÁRIO DE ABERTURA: **14:00 Horas**

1.1.3 - LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.**

1.1.4 - **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

1.1.5 - **Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.**

1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.2.1 - **Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br**

1.2.2 - **Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial da Rádio Municipal: www.radiomunicipalam.com**

1.2.3 - **As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;**

1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.3.1 - **Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.4 - Das Justificativas

a) - Os Serviços objeto deste edital É CONSIDERADO como **SERVIÇOS COMUNS** com base nos **BOLETINS de CONTRATOS Licitatórios** {{ Boletim de Licitações e Contratos - BLC 8/1997, p. 411 (+)Boletim de Licitações e Contratos - BLC – 10/1998, p. 504,

A Lei 10520/2002 no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, substituindo a Medida Provisória aludida, condicionando a utilização da modalidade pregão somente aos **bens e serviços comuns**, definidos no artigo 1º da referida Lei: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

b) - Os serviços contábeis são essenciais á rotina administrativa de qualquer entidade. Por não conter nos quadros da Empresa Pública Rádio Municipal, o cargo de Contabilista, é necessário à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade. Contudo, pela particularidade e natureza dos serviços, a escolha do profissional seja norteadada pela experiência em Contabilidade Comercial e conhecimento contábil à empresas públicas. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade visa atender as necessidades de serviços contábeis nas áreas: fiscal, trabalhista, previdenciária, contábil, imposto de renda e prestação de Contas anual e demais obrigações exigidas pelo TCE-RS.

c) – Por esta entidade não possuir Equipe "Capacitada" para os "Tramites Legais" em acordo com a Lei de Licitações e dos Pregões, o mesmo será coordenado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, com sessão de Abertura e demais atos licitatórios junto a salas de licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, sito a Praça Tenente Portela, 23 – Centro – Subsolo – Fone: 55-3551-2355;

2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** de: **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL COMPLETA** {{ tipo Comercial }}, compreendendo todos os serviços contábeis e a elaboração computadorizada das rotinas mensais, atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores, elaboração e encaminhamento da prestação de Contas anual e demais obrigações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do R. G. Sul {{ conforme serviços descritos no Anexo 1 e 1.1 deste edital}}.

§1º - Para PARTICIPAR deste Processo Licitatório a Empresa DEVERÁ possuir sede e/ou filial e/ou Alugar Sala compatível com a função no perímetro urbano da cidade de Tenente Portela – RS;

2.1 - A Contratada DEVERÁ Disponibilizar de SISTEMA (Programa) que GERA "PAD" tipo Contábil e Folha, para atender as obrigações e normativas junto ao TCE-RS {Norm. 4810; 4820; 4960 };

2.2 – Será de responsabilidade da Contratada os LIVROS FISCAIS (saídas, Receitas, Icms, Sped Ecd), SPED CONTRIBUIÇÕES (Pis/Confins), SPED ECF e, demais que venham a ser criados e/ou exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores e Controladores;

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

=====
2.3 - Os serviços prestados DEVERÃO atender as NORMAS da CRC, CFC e do TCE-RS, e, aos Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais;

2.4 - Prazo de Contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser RENOVADO no FINAL de Cada Período se assim desejar a Contratante, por PRAZO não SUPERIOR a 60 (sessenta) meses, somado a este o período inicial, com REAJUSTES a CADA DOZE Meses, nos mesmos Índices do IGP-M Acumulado no Período.

2.5 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

2.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Específica à Serviços de Pessoa Jurídica

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto a EMPRESA PÚBLICA RÁDIO MUNICIPAL ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tento para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no preâmbulo deste edital..

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,

5.2.2 - caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

5.2.3 - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

5.3.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):**

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };

b) - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1 - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;

b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

****NOTA**) - Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI é OBRIGATÓRIO a APRESENTAÇÃO de Documento que COMPROVE sua Situação fiscal, podendo ser a DECLARAÇÃO de Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

.5.4 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

.5.5 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.6 - DOS LANCES e sua OFERTA

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

=====
 Licitante PODERÁ retirar junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

i) - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:

i) - Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), **Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ** determinar que os Próximos Lances **NÃO PODERÃO ser INFERIOR a** Porcentagem Estabelecida pelo mesmo de até **5%** (cinco por cento) **sobre o Valor do Último lance** ofertado;

i) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A RÁDIO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 01 / 2018 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:	A RÁDIO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 01 / 2018 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:
--	--

i) - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO :

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

a) - DEVERÁ enviar os ENVELOPES 1 e 2 conforme PREVISTO neste edital {{ Envelope da Proposta}} ((+)) {{ Envelope da Documentação}} ""Igual"" para TODOS os PARTICIPANTES do Certame;

a.1) - DEVERÁ ACOMPANHAR os ENVELOPES 1 e 2, os seguintes Documentos os quais são NECESSÁRIOS para o Pregoeiro ""Lançar os Dados da Empresa"" no Sistema:

I) - Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto e/ou Registro Comercial da empresa e,

II) - DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo) e/ou Comprovante da Junta Comercial e/ou Outro Órgão Equivalente se, Licitação ""Exclusiva p/ ME/EPP"" e/ou quiser se beneficiar da Lei Complementar 123 / 2006;.

III) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo));

a.2) - Caso os DOCUMENTOS relacionados nos Parágrafos I e II da alínea "a.1" não ACOMPANHAR os Envelopes, o Pregoeiro ESTARÁ LIBERADO para ABERTURA do Envelope da DOCUMENTAÇÃO no sentido de ""AVERIGUAR"" se os referidos documentos estão no interior deste;

b) - Ambos os Envelopes {{ 1 e 2}} DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;

=====

c) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

d) - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe e/ou poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, com RECEBIMENTO ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

e) - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

a) - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,

b) - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo Correspondente do edital para proposta financeira;

c) - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;

d) - Em caso de UTILIZAR o Anexo da Publicação do edital "" PROPOSTA FINANCEIRA "" , o mesmo poderá ser preenchido a punho;

f) - conter a assinatura do responsável pela empresa;

g) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.

h) - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido na PROPOSTA FINANCEIRA do edital;

i) - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;

j) - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

a) - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,

c) - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) - apresentarem proposta alternativa.

6.1.2 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), constando este ou não na Proposta Financeira da licitante.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

=====

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

b) - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo);

6.2.5 - A Documentação TÉCNICA consistirá em :

a) – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) junto ao CRC-RS e/ou CFC (conforme resolução CFC Nr. 1.402/2012), em nome do Técnico Responsável pela Empresa;

b) – Declaração que POSSUI e/ou LOCARÁ / ADQUIRIRÁ Sistema de GERAÇÃO “PAD” contábil e Folha que venha atender as Normas e Exigências do TCE-RS;

6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados**, previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

=====

e) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b)** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c)** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d)** - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e)** - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f)** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g)** - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h)** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i)** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j)** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

6.4.2 - A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem **7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

8.4 - Preços COM VALORES FINAIS { pós lances } acima dos "" Valores Estimados "" que constam no Anexo1 (Proposta Financeira) SERÃO realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

9 - DO CONTRATO

9.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Diretor da Empresa Pública Rádio Municipal;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto deste pregão deverá ser EXECUTADO em CONFORMIDADE COM as NORMAS, EXIGÊNCIAS do CRC-RS, CFC e TCE-RS e demais Órgãos Fiscalizadores.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os PAGAMENTOS serão MENSAIS, com pagamento até o Décimo Dia Útil do mês subsequente, perante a APRESENTAÇÃO de Respectivo Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa Contratada para a Execução dos Serviços objeto deste edital.

11.2 – Os Pagamentos Anuais SOMARÃO um TOTAL de 13 (treze) Parcelas, com PARCELA DUPLA / EXTRA no final de cada exercício, a qual corresponderá aos Custos Extras da Contratada com Salários, Encargos e Documentação extras que se fazem necessário no final de cada exercício contábil.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto a Direção da Rádio Municipal sito à Praça do Imigrantes, 255 – Centro – Tenente Portela – RS, Fone: 55-3551-1395.

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

=====

13.8 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

14.5 - RECURSOS apresentados / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página de PUBLICAÇÃO deste PROCESSO LICITATÓRIO;

14.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de:: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:

a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito"" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

16 PODERÁ ainda, O PREGOEIRO

I) - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:

a) - A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

=====

b) - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

17 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento .- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 03 DE MAIO DE 2.018

VILMAR SENGER
Diretor

Visto:

RAMON ULISSES AGNOLETTO - OAB-RS: 62.007
Assessoria Jurídica

=====

>> ANEXO 1 - Termo de Referência <<

1. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1 ÁREA CONTÁBIL COMERCIAL

- Classificação e escrituração da contabilidade, de acordo com as normas e princípios contábeis;
- Apuração de Balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados;
- Elaboração e entrega das obrigações acessórias, declarações e demais exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- Elaboração de todos os lançamentos e demonstrativos de resultados necessários para a efetivação da liquidação e baixa da empresa, juntos aos órgãos competentes.

1.2 ÁREA FISCAL

- Orientação, controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- Escrituração dos registros fiscais, elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos federais;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como daquelas não previstas em tais atos;
- Elaboração e entrega das obrigações acessórias, declarações e demais exigidos pelos órgãos fiscalizadores, inclusive as decorrentes da liquidação e extinção da empresa.

3.3 ÁREA DE IMPOSTO DE RENDA

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
- Elaboração e entrega das obrigações acessórias, declarações e demais exigidos pelos órgãos fiscalizadores, inclusive as decorrentes da liquidação e extinção da empresa.

3.4 ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aquelas atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, e outros aplicáveis às relações de emprego que foram extintos pela CONTRATANTE
- Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como eventuais procedimentos de fiscalização;
- Elaboração e entrega das obrigações acessórias, declarações e demais exigidos pelos órgãos fiscalizadores, inclusive as decorrentes da liquidação e extinção da empresa.

3.5 ÁREA PÚBLICA

- Serviços técnicos de Direito Financeiro – Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Resoluções e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas e da União (STN),
- Elaboração dos demonstrativos e relatórios orçamentários, contábeis e financeiros exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 06 de janeiro de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal (Portaria nº 486, de 29.08.2005, da STN); e
- Elaboração da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro
- Elaboração e acompanhamento do Sistema de Informações Municipais – Módulo de Responsabilidade Fiscal – SIM – LRF;

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

- =====
- Elaboração e acompanhamento do Sistema de Informações Municipais – Módulo de Acompanhamento Mensal – SIM – AM;
 - Elaboração e acompanhamento do Sistema de Informações Municipais – Módulo de Atos de Pessoal – SIM – AP;
 - Executar a contabilidade patrimonial, com a aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

3.6 DOS DADOS E INFORMAÇÕES

- As informações, documentos e dados contábeis (digital e físicos) gerados no período e na execução da contratação são de propriedade da CMTC, e em caso de ausência, perda, extravio ou qualquer outra atitude que demonstre falta de zelo e que venha a prejudicar, inutilizar ou deteriorar os documentos públicos, a contratada será chamada à responsabilização.

>> Anexo 1 - Proposta Financeira <<

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Vlr. Mensal – Previsto – R\$	Vlr. Mensal-Cotado – R\$	Vlr. Total-R\$
1	<p>Serviços Técnicos Especializados de ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL {{ Comercial}}, Executada em Acordo com as Normas, Princípios e Exigências Contábeis Vigentes, <u>com Serviços Principais de::</u></p> <p>> Classificação; > Elaboração de Balanços e Balancetes; > Demonstrativo de Resultados; > Declaração Anual de Rendimentos e Correlatos; > Elaboração de Folha de Pagamento dos Empregados; > Elaboração de Guias de Pagamento de Previdência Social, Pis, Fgts, etc... atinentes à empregados e assemelhados; > Elaboração de Guias de Encargos e Contribuições Sociais; > Elaboração e Envio do PAD e SIAPES; > Elaboração e Envio de RAIS; >Elaboração de Documentos Relativos a Férias, Admissões, Demissões, Rescisões e Reajustes Salarias, Horas Extras, etc...;</p> <p>>> <u>PAGAMENTOS MENSAIS, com PAGAMENTO DUPLICADO nos Meses de Dezembro..</u></p>	Mês	13			

Local e Data,,

>>> Assinatura:::::

>> Carimbo da Empresa <<

-

Resp. Legal Empresa.....

Processo Licitatório Nr. 01/2018 - Pregão Presencial Nr. 01 / 2018
Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado EMPRESA PÚBLICA RÁDIO MUNICIPAL AM DE TENENTE PORTELA com sede na CIDADE de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 89,478,630/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. VILMAR SENGER, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de Tenente Portela / RS, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, e a Empresa Contábil: XXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx / xx, inscrito CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo seu xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL COMPLETA {{ tipo Comercial }}, compreendendo todos os serviços contábeis e a elaboração computadorizada das rotinas mensais, atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores, elaboração e encaminhamento da prestação de Contas anual e demais obrigações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do R. G. Sul e, demais Exigências atribuídas em edital e seus anexos em especial o anexo 1 (termo de referência) que originou este instrumento contratual.

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
- 1.4 - Encerramento do exercício;
- 1.5 – Demonstrativos e Lançamentos Contábeis;
- 1.6 - Declarações de rendimentos P. Jurídica;
- 1.7 - Elaboração de Balancetes, Razões e Assemelhados exigidos pelos Fiscos;
- 1.8 - Elaboração de Declarações exigidos pelos fiscos;
- 1.9 – Elaboração, execução e acompanhamento das Normativas exigidas pelo TCE RS,
- 1.10 – Entre outras que vieram a ser criadas e/ou substituídas.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

2.4 - Será de responsabilidade da Contratada os LIVROS FISCAIS (saídas, Receitas, Icms, Sped Ecd), SPED CONTRIBUIÇÕES (Pis/Confins), SPED ECF e, demais que venham a ser criados e/ou exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores e Controladores;

3 . DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

Estado do Rio Grande do Sul – Município de Tenente Portela –
Empresa Pública Rádio Municipal AM – CNPJ: 89,478,630/0001-80

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

3.4 - Elaboração e Apresentação / Remessa da RAIS, DIRF, DCTF;

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$: **xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com Um Pagamento Extra no mesmo valor a cada final de Exercício ((totalizando 13 (treze) Pagamentos anuais)).

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Contrato vigorará por período de 12 (doze) meses, podendo no final deste Período ser Renovado por até mais 48 (quarenta e oito meses), com Reajustes Anuais nos mesmo índices do IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago junto com a Parcela do mês de Dezembro, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 5 (cinco) dias, de 10% (dez por cento) após quinto dia, Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

PARAGRÁFO QUARTO- *A Empresa DEVERÁ possuir* sede e/ou filial e/ou Alugar Sala compatível com a função no perímetro urbano da cidade de Tenente Portela – RS;

PARAGRÁFO QUINTO - A Contratada DEVERÁ Disponibilizar de SISTEMA (Programa) que GERA “PAD” tipo Contábil e Folha, para atender as obrigações e normativas junto ao TCE-RS {Norm. 4810; 4820; 4960 };

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

a) – Todos e qualquer funcionário / empregado que a Contratada venha a utilizar na Prestação dos Serviços Objeto deste edital, SERÃO de INTEIRA RESPONSABILIDADE da Contratada, a Empresa Pública Rádio Municipal NÃO CABERÁ nenhum tipo de Custas Adicionais;

b) - Os serviços objeto deste edital PODERÃO ser Executados na sede da Contratada, , pelo qual, a mesma RESPONDERÁ e se RESPONSABILIZARÁ pela guarda, segurança e sigilo de todos os documentos e papeis da Contratante;

c) - Será de Inteira RESPONSABILIDADE da Contratada Equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, se optar pela execução em sua sede;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É eleito o foro da comarca do Município de Tenente Portela - RS, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Estado do Rio Grande do Sul – Município de Tenente Portela –
Empresa Pública Rádio Municipal AM – CNPJ: 89,478,630/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) :

a) – A fiscalização dos Serviços Executados CABERÁ ao DIRETOR da Empresa Pública Rádio Municipal e/ou por pessoa por esta designada, para a qual a Contratada Responderá e Prestará todas as Informações Solicitadas;

b) - Caso o(s) Serviço(s) não esteja(m) de acordo com as NORMAS CONTÁBEIS e dos FISCOS, a Empresa Pública Rádio Municipal por intermédio de seu representante legal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato;

c) – Na hipótese da não aceitação do(s) Serviço(s) e/ou Parte destes , o mesmo deverá ser REFEITO no prazo de 3 (três) dias contados da notificação, em caso de Penalidades e/ou Multas "oriundas" de Falhas descritas na alínea "b" desta cláusula as mesmas SERÃO de Inteira responsabilidade da Contratada;

d) – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tenente Portela,

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : 01 / 2018

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

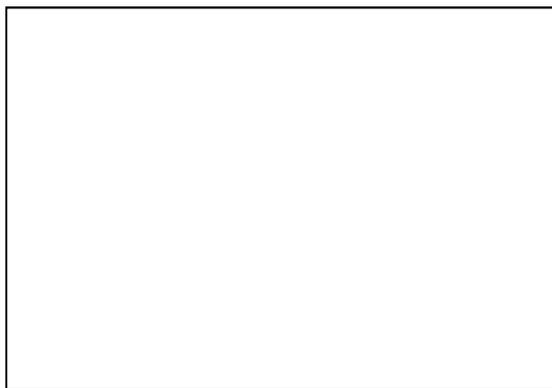
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de ____ .

.....
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



A N E X O 3 - {{junto ao Credenciamento }}

Pregão Presencial Nr. 01 / 2018

DECLARAÇÃO DE:

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão** (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº 01 / 2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de *atos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: 01 / 2018**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J

ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01 / 2018

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. ____/ ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
 M. E. I, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3 : Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P,conforme previsto em edital;

Carimbo do C.N.P.J



A N E X O 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: 01 / 2018

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: 01 / 2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances*, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

>Carimbo do CNPJ <



>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. 01 / 2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.018

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa